

# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

### EDITAL Nº 001/2020

**Jonas Pudewell**, Prefeito Municipal de **JOSÉ BOITEUX**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo com o intuito de cadastro de reserva para contratar em caráter temporário professores para atuação na Educação Infantil Indígena Municipal no ano letivo de 2020, conforme necessidade.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo destina-se a preencher o cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, para as escolas de Educação Infantil Indígena, CIEI Jo To Aju e CIEI Olímpio Severino da Silva.

#### **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de comissão nomeada por meio de Decreto Municipal destinada para esta finalidade.

#### **3. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO**

3.1 As inscrições e validações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento da mesma, pelo próprio candidato, no período de **14 a 22 de Janeiro de 2020**.

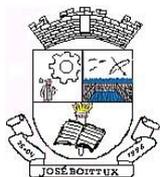
#### **4. DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato deverá ser única, inscrevendo-se para atuar na Educação Infantil Indígena.

4.2 O candidato deverá revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

4.3 A validação da inscrição será emitida pela Comissão referida no item 2.1 deste Edital, via formulário próprio (Anexo I deste Edital).

4.4 Somente serão validadas inscrições efetuadas pelo próprio candidato, não aceitando qualquer outra possibilidade de terceiros virem realizar a mesma.



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Serão necessários os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Declaração de candidato Indígena (Anexo II deste Edital). Documento necessário apenas para candidatos auto-declarados Indígenas;
- e) Certificado de conclusão e respectivo histórico escolar de curso superior - Licenciatura Plena, na área e disciplina específica, bem como, certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização;
- f) Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área e na disciplina em que pretende atuar;
- g) Diploma de Magistério - ensino médio na área em que pretende atuar;

5.2 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados nas alíneas **a, b, c, d, e, f e g**, do item 5.1, acompanhada dos originais, para conferência.

5.3 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos no item 5.1, no prazo indicado pelo item 3.1, não terão sua inscrição validada.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Nível de escolaridade;

6.2 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

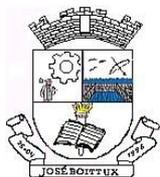
6.3 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.

6.4 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

6.5 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.6 Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

6.7 Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.



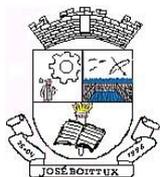
# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

7.1 A pontuação do candidato obedecerá a pontuação fixada na tabela abaixo, considerando a habilitação plena ou a fase em que o candidato estiver cursando, contando com as seguintes pontuações:

1	Licenciatura Plena, Pedagogia, Normal Superior ou Pedagogia com Complementação em Educação Especial.	45 pontos
2	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 7ª fase ou semestre;	30 pontos
3	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 6ª fase ou semestre;	25 pontos
4	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 5ª fase ou semestre;	20 pontos
5	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 4ª fase ou semestre;	15 pontos
6	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 3ª fase ou semestre;	10 pontos
7	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 2ª fase ou semestre;	5 pontos
8	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 1ª fase ou semestre;	2 pontos
9	Acadêmico com Ensino Médio Concluído	1 ponto



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2 A pontuação para candidatos com pós graduação obedecerá aos seguintes critérios:

1	Pós – Graduação na área Específica	20 pontos
2	Pós – Graduação em educação (Inter e/ou multidisciplinar):	15 pontos

8.1 Em havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º) o que possuir o maior número de filhos menores;
- 2º) o de maior idade.

## 9. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1 A listagem de classificação provisória será divulgada no site da Prefeitura Municipal de José Boiteux no endereço [www.pmjb.sc.gov.br](http://www.pmjb.sc.gov.br) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura municipal de José Boiteux a partir do dia **23/01/2020**.

## 10. DO RECURSO

10.1 No caso de sentir-se prejudicado na sua classificação, o candidato poderá entrar com recurso no dia **24 e 27 de janeiro de 2020**, no horário de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

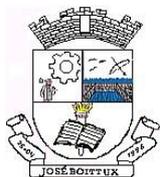
10.2 A Comissão terá o prazo de 24 horas para analisar e dar parecer sobre o recurso.

10.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

## 11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

11.1 A listagem de classificação definitiva será divulgada no site da Prefeitura Municipal de José Boiteux no endereço [www.pmjb.sc.gov.br](http://www.pmjb.sc.gov.br) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura municipal de José Boiteux a partir do dia **29/01/2020**.

## 12. DAS VAGAS



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1 A disponibilidade de vagas com necessidade de professores para a Educação Infantil nas escolas indígenas e serão preenchidas conforme a indicação das lideranças indígenas.

## **13. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

13.2 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

13.3 A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas reservadas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas nos subitens 14.2 e 14.3 não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

## **14. DA EVENTUAL ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO**

14.1 **No dia 31 de Janeiro de 2020, a partir das 14 horas** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Educação e as lideranças Indígenas avaliarão se eventualmente deverá ser preenchida alguma vaga de professor nos CIEI Jo To Aju e CIEI Olímpio Severino da Silva, localizados no território do Município de José Boiteux.

14.2 Havendo vagas a serem preenchidas, as lideranças indígenas escolherão e indicarão os candidatos à vaga, observando a classificação dos mesmos, no presente cadastro de reserva.

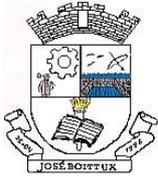
14.3 O candidato que não for indicado, permanecerá na lista do cadastro de reserva, podendo ser contratado mediante indicação conforme a necessidade.

14.4 A chamada dos candidatos classificados e indicados será efetuada imediatamente após sua seleção, mediante a existência de vaga.

14.5 O candidato que for indicado e desistir da vaga, será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de ser indicado para outra vaga.

## **15. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

15.1. São condições para a admissão:



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar.
- c) ter 18 (dezoito) anos completos na data de início da sua admissão.
- d) Não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão.
- e) Gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- g) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.
- h) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado.
- i) estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

## **15.2. Na proposta da admissão deverão ser anexados (as):**

15.3 Os originais dos seguintes documentos:

- a) Declaração de cargos que exerce;
- b) Atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.
- c) Certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.

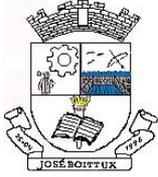
## **15.4. As cópias dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de pessoa física;
- c) Título de eleitor;
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Diploma de curso superior de licenciatura plena, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC;
- f) Diploma de magistério;
- g) Declaração de candidato Indígena (Anexo II deste Edital). Documento necessário apenas para candidatos auto-declarados Indígenas;
- h) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- i) Comprovante da escolha da vaga,
- j) Certidão de frequência em curso de licenciatura na disciplina específica desde a primeira fase.

15.5. Somente poderá ser admitido o candidato com comprovada nacionalidade brasileira.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.2 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

16.3 A Comissão responsável pelo processo seletivo, no momento da inscrição, eliminará os períodos concomitantes informados pelo candidato na contagem do tempo de serviço.

16.4 O candidato classificado e indicado para assumir a vaga no ano de 2020 será admitido em caráter temporário no ano de 2020 de acordo com a legislação em vigor.

16.5 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2020.

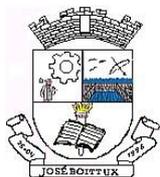
16.6 Este Edital poderá sofrer alterações posteriores a sua publicação, caso haja alteração na legislação em vigor.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 14 de fevereiro de 2020.

**Jonas Pudewell**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR ACT  
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**  
ANO LETIVO: 2020

Nº de inscrição:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nº Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Nº de Filhos: \_\_\_\_ Portador

de deficiência: \_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cidade:

\_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

Carteira de Reservista: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

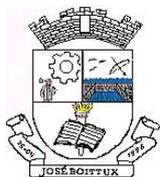
Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_

**Pretende atuar na Educação Infantil de qual unidade escolar:**

( ) **Centro de Educação Infantil JO TO AJU**

( ) **Centro de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**PROFESSOR ACT**  
**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**  
ANO LETIVO:2020

Nº de inscrição:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Pretende atuar na Educação Infantil de qual unidade escolar:**

- Centro de Educação Infantil JO TO AJU  
 Centro de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição

---

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**PROFESSOR ACT**  
**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**  
ANO LETIVO: 2020

Nº de inscrição:

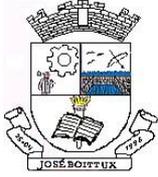
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Pretende atuar na Educação Infantil de qual unidade escolar:**

- Centro de Educação Infantil JO TO AJU  
 Centro de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, pertence a etnia \_\_\_\_\_. Portanto, está  
apto a fazer parte da listagem de candidatos auto-declarados Indígenas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_